



PROCEDIMENTO DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



<i>Revisão</i>	<i>Data</i>	<i>Observações</i>
00	26/10/2023	Emissão inicial
01	27/03/2024	Inclusão de informações: Definição de “Projeto Social” e “Vantagem Indevida” (item 2); Lançamento de Doações e Patrocínios em conta contábeis para rastreio (item 3.1); Doações e Patrocínios para a Administração Pública (item 4.2).

Elaboração	Revisão	Aprovação
Conformidade	Conformidade / Qualidade	Coordenação de <i>Compliance</i>



SUMÁRIO

1	OBJETIVO E APLICAÇÃO	3
2	DEFINIÇÕES	3
3	DIRETRIZES	4
3.1	GERAIS	4
4	DOAÇÕES	5
4.1	DOAÇÕES POLÍTICAS	6
4.2	DOAÇÕES E PATROCÍNIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	6
5	PATROCÍNIO	7
5.1	PARCERIA SEM FINS LUCRATIVOS	7
5.2	TIPOS DE PARCERIAS SEM FINS LUCRATIVOS	8
6	ANÁLISE DE CONFORMIDADE	8
7	REGISTRO DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	8
8	CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTOS	9
9	VEDAÇÕES	9
10	CANAL DE ÉTICA	10
11	FLUXOGRAMA	10
12	ANEXO	11

1 OBJETIVO E APLICAÇÃO

Este procedimento tem o objetivo de definir as diretrizes que devem ser seguidas para realização de Doações e Patrocínios, garantindo a transparência e conformidade perante a lei e no âmbito das atividades desenvolvidas pela Monte Rodovias S.A. e suas empresas controladas, Concessionária Bahia Norte S.A., Concessionária Rota do Atlântico S.A. e Concessionária Rota dos Coqueiros S.A., bem como eventuais empresas que passem a ser controladas pela Monte Rodovias ("Grupo Monte").

O documento aplica-se aos Administradores, membros do comitê, Colaboradores e parceiros que atuem em nome do Grupo Monte.

2 DEFINIÇÕES

Entidade: Instituição, sociedade ou pessoa jurídica estabelecida para fins específicos e não lucrativos.

Agente Público: Todo aquele que exerce, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo, mandato, cargo ou função pública nas entidades da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes.

Pessoa Exposta Politicamente (PEP): São todas as pessoas que exercem ou exerceram, nos últimos 5 (cinco) anos no Brasil ou exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares ou pessoas de seu relacionamento próximo.

Análise de Integridade: Processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, fraude, suborno e reputação.

Doação: Ato pelo qual, por livre e espontânea vontade uma pessoa física ou jurídica transfere recursos (financeiros, bens e/ou serviços), para entidade pública ou privada, podendo ter finalidade socioambiental ou destinação de bens ou ativos (ex.: material

fresado ou móveis que seriam descartados pelo Grupo Monte). Todas as doações são de recursos próprios e sem qualquer retorno financeiro.

Patrocínio: Transferência de bens ou aporte financeiro, que tenha contrapartida do beneficiário, podendo ser destinado ao apoio de eventos esportivos, educacionais, culturais, sociais, ambientais ou de negócios, desde que estejam alinhados com os objetivos institucionais do Grupo Monte.

Projeto Social: Iniciativas sociais que visam melhorar a situação de pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social, econômica e cultural, sem visar lucro financeiro.

Vantagem Indevida: Qualquer benefício, econômico ou não, como dinheiro, bens, hospitalidades e favores em benefício de Agente Público ou particular contrário à legislação.

3 DIRETRIZES

3.1 GERAIS

- O Grupo Monte poderá apoiar a comunidade em que atua, através de instituições (Pessoas Jurídicas) que desenvolvam projetos educacionais, sociais, ações socioculturais ou socioambientais, que estejam de acordo com seus objetivos institucionais.
- O apoio poderá ocorrer através de doações e patrocínios, financeiros ou não, e parcerias sem fins lucrativos, devendo sempre serem observadas as leis e regulamentos aplicáveis, em especial a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), e estarem de acordo com as diretrizes deste Procedimento, demais documentos internos e o Código de Conduta e Ética da Monte Rodovias.
- As Ações Sociais e os Patrocínios do Grupo Monte devem ser conduzidos de forma transparente, de acordo com o Código de Conduta e Ética e demais documentos internos.
- Para realização e quaisquer modalidades de apoio, a pessoa responsável pela equipe de Comunicação e Sustentabilidade deverá solicitar previamente a avaliação da equipe de Conformidade, informando: (i) detalhamento do objeto e

objetivo, (ii) entidade beneficiada e o valor do apoio, através do *forms* - Solicitação de Doações, Patrocínios ou Parcerias sem fins lucrativos.

- A equipe de Comunicação e Sustentabilidade deverá preencher o *forms* com 2 (dois) dias úteis de antecedência para realização da análise reputacional.
- O formulário será submetido via plataforma eletrônica para assinatura do gestor da área solicitante, bem como a aprovação do Diretor Presidente da Concessão responsável pela doação e/ou patrocínio.
- Após a assinatura/aprovação a área de Conformidade seguirá com a análise reputacional no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- Toda doação que envolva aquisição de materiais e/ou serviços deve seguir o procedimento PR.SUP.001 - COMPRAS E CONTRATAÇÕES, respeitando inclusive os prazos de cotação e aquisição.
- Todas as modalidades de apoio que envolvam dispêndio financeiro, deverão ser feitas em conta bancária da entidade beneficiada e registradas para fins contábeis e fiscais.
- Por fim, Doações e Patrocínios deverão, sempre que possível, ser lançadas em uma das contas contábeis, possibilitando assim o seu reconhecimento com indicação dos valores e destinatários, exceto quanto não for possível determinar o valor do bem doado (ex.: material fresado):

Conta contábil - Doações: 510408005

4 DOAÇÕES

- Poderá acontecer campanhas internas de arrecadação ou doação de alimentos, brinquedos, roupas, dentre outros itens que possam ser doados pelos colaboradores.
- As doações poderão ser realizadas por meio de entrega de bens sem uso ou obsoletos que componham o patrimônio do Grupo Monte para fins de Doação.
- Para as ações internas, a pessoa responsável da equipe de Comunicação e Sustentabilidade, deverá selecionar uma ou mais instituições para destinação

dos itens arrecadados, com a ciência/aprovação do Presidente da Concessionária representante.

- A entidade escolhida será submetida a avaliação reputacional, realizada pela equipe de Conformidade de acordo com o procedimento PR.CONF.002 – *Due Diligence* de Integridade.
- Caso a análise reputacional seja classificada com risco médio ou alto (“não recomendado”), e a área de Comunicação e Sustentabilidade, assim como o gestor interessado optarem por seguir com o apoio, estes devem elaborar justificativa escrita e encaminhar para o *e-mail* de Conformidade.
- O registro de todos os itens doados deve ser enviado via *e-mail*, conformidade@monterodovias.com.br, para arquivo em diretório seguro, para fins de controles internos.

4.1 DOAÇÕES POLÍTICAS

- O Grupo Monte não realiza doações a partidos políticos, candidatos a cargos políticos, comitês de campanhas, coligações ou pessoas físicas ou jurídicas que possuam algum envolvimento partidário.
- Respeitamos a participação dos colaboradores em atividades políticas, desde que sejam realizadas em caráter pessoal e fora da jornada de trabalho, sem que haja qualquer ligação com o Grupo Monte.

4.2 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Doações e Patrocínios para a administração pública e/ou entidades públicas, devem seguir as diretrizes desse procedimento, bem como observar as eventuais exigências da legislação específica de cada ente público.
- É necessário que a solicitação da Doação ou Patrocínio seja iniciada mediante ofício realizado pela entidade pública ou administração, contendo a descrição do objeto da ação, assim como o preenchimento do *forms* de solicitação.
- Ofício deverá ser enviado para o *e-mail* de conformidade, contendo a anuência do Diretor Presidente da Concessionária antes da realização da doação ou patrocínio.

- Doações e Patrocínios realizados para a administração pública não poderão ter cunho político-partidário, pessoal ou violar o artigo 37, § 1º, da Constituição Federal**.

**A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5 PATROCÍNIO

- O patrocínio tem o objetivo de promover o Grupo Monte com os usuários e parceiros de negócios.
- Não será permitido patrocínios que sejam oferecidos, concedidos ou prometidos com a finalidade de obter vantagem indevida.
- Patrocínios que envolvam campanhas de *Marketing* ou Comunicação, deverão contar com o apoio da área de Comunicação, para elaboração/aprovação de *layouts* e peças de divulgação.
- A área de Conformidade deverá ter ciência da realização do patrocínio de forma prévia, para que seja possível realizar a análise reputacional da pessoa ou entidade para qual será realizado o patrocínio.
- Patrocínios que excedam o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, deverão ser aprovados em reunião de Diretoria, devendo ser registrados em ata com assinatura de todos os participantes.

5.1 PARCERIA SEM FINS LUCRATIVOS

- O Grupo Monte poderá realizar parcerias sem fins lucrativos com entidades cujo objetivo seja o atingimento de uma finalidade social, cultural, filantrópica, educacional ou de apoio à saúde, desde que não tenham como finalidade o lucro ou acumulação de capital.
- Para realização da parceria sem fins lucrativos, a área interessada deverá solicitar previamente a análise da área de Conformidade, informando o detalhamento do objeto, o objetivo, a entidade beneficiada, de acordo com o tópico 7 deste procedimento.

- Após a liberação da área de Conformidade, a Parceria será firmada através de instrumento jurídico próprio, onde constará no mínimo: qualificação das partes, objeto da parceria, finalidade, prazo da parceria, forma de repasse dos valores, mecanismos de controles internos e auditoria, além de penalidades em casos de desvio de finalidade.

5.2 TIPOS DE PARCERIAS SEM FINS LUCRATIVOS

Serão consideradas como Parceria Sem Fins Lucrativos iniciativas como:

- Troco Solidário: projeto onde os usuários do sistema efetuam doações voluntárias em dinheiro, destinadas entidades parceiras, sendo o Grupo Monte responsável por arrecadar e repassar a integralidade os valores doados.
- Iniciativas internas: onde colaboradores do Grupo Monte, atuando em nome desta, participem de forma voluntária e não remunerada de projetos de cunho social, cultural, filantrópico, educacional ou de apoio à saúde, tais como aulas, eventos esportivos, campanhas educativas, dentre outros.

6 ANÁLISE DE CONFORMIDADE

- Para realização de Doações e Patrocínios será realizado a análise reputacional, a partir do preenchimento do *forms* – Solicitação de Doações, Patrocínios ou Parcerias sem fins lucrativos.
- Caberá a equipe de Conformidade realizar análise da entidade para fins de avaliação do risco reputacional, e comunicar a equipe de Comunicação e Sustentabilidade através do *e-mail* conformidade@monterodovias.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento do *forms* de solicitação de Doações e Patrocínios.

7 REGISTRO DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

- Concluída a doação, patrocínio ou quaisquer outras formas de apoio a área interessada ou a área de Comunicação e Sustentabilidade deverá enviar as

evidências (contratos, fotos, vídeos etc.).

- O registro deve ser enviado através do *e-mail* conformidade@monterodovias.com.br para arquivo em diretório seguro, para fins de controles internos.
- Após a conclusão da doação ou realização do patrocínio, é necessário assinar de forma digital o Termo de Recebimento de Doações, Patrocínios ou Parcerias Sem Fins Lucrativos.
- O termo de recebimento deverá ser assinado pela área envolvida no processo e o responsável pelo recebimento da doação ou patrocínio, em seguida encaminhado para o e-mail de conformidade.

8 CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTOS

Todas as modalidades de apoio deverão obedecer às leis aplicáveis ao caso concreto, em especial a Lei Anticorrupção Empresarial (Lei 12.846/2013), ao presente Procedimento e ao Código de Conduta e Ética do Grupo Monte.

Casos não previstos neste procedimento deverão ser deliberados previamente pelo Comitê de Ética ou em reunião de Diretoria.

9 VEDAÇÕES

- É proibido a doação de recursos do Grupo Monte para colaboradores, parentes ou pessoas com quem mantenha relação pessoal ou profissional, exceto em casos excepcionais e devidamente aprovado em reunião de Diretoria ou pelos Presidentes das Concessões.
- É proibido qualquer tipo de apoio financeiro a entidades que possuam colaboradores do Grupo Monte com participação societária, ou poder de gestão, salvo em caso de aprovação pelo Comitê de Ética ou em reunião de Diretoria.
- É proibido quaisquer modalidades de apoio, a entidades ou iniciativas que tragam risco ao meio ambiente, expressem preconceito de quaisquer naturezas, promovam jogos de azar ou atividades ilegais.

- É proibido quaisquer modalidades de apoio prometido ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem indevida ou influenciar a ação de qualquer pessoa, incluindo Agentes Públicos e Pessoas Expostas Politicamente.
- É proibido quaisquer modalidades de apoio realizada em favor de Agentes Públicos, Pessoa Exposta Politicamente, ou diretamente à Pessoa Física, salvo quando previsto no Contrato de Concessão, TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, determinação legal/judicial ou em casos excepcionais devidamente aprovados pelo Comitê.

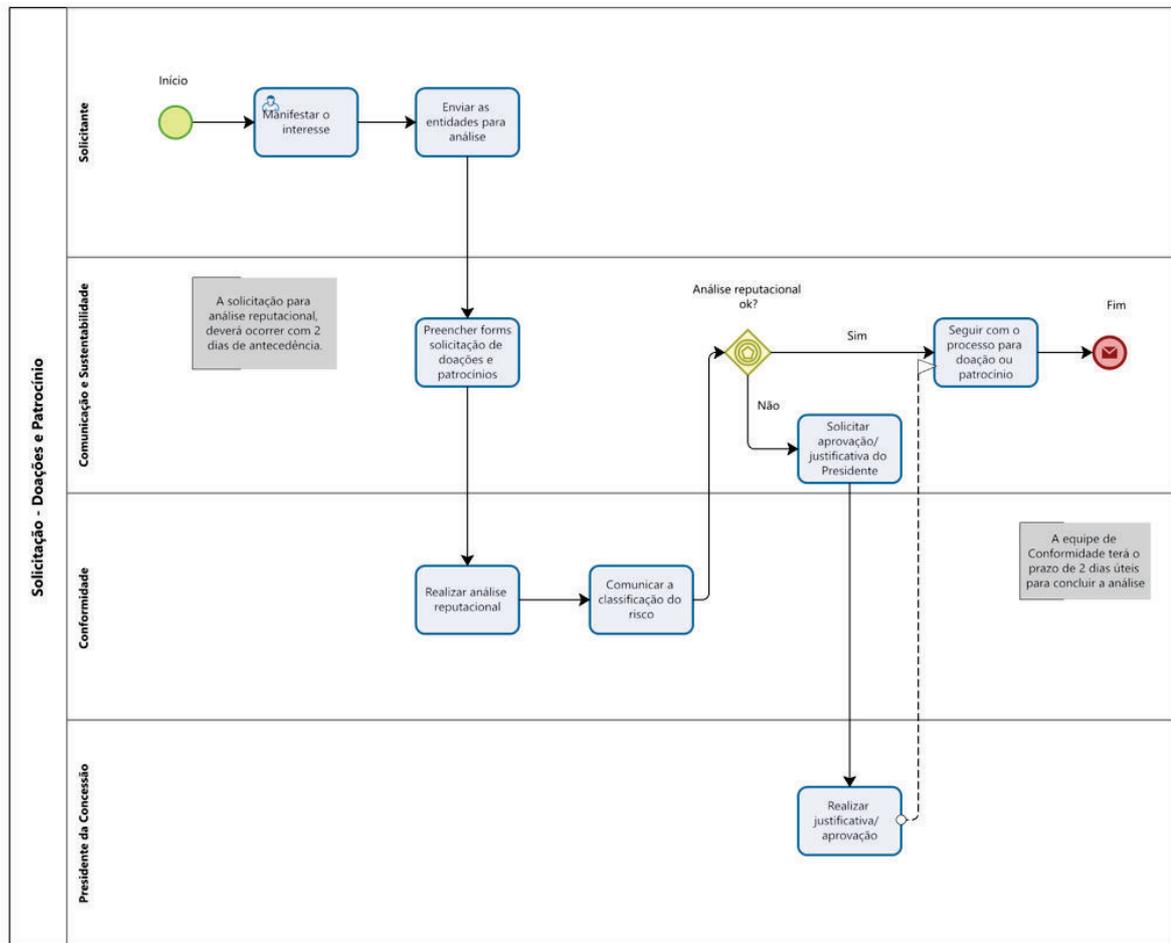
10 CANAL DE ÉTICA

O Grupo Monte disponibiliza um Canal de Ética para que todos possam contribuir de forma segura e responsável com informações para manter um ambiente corporativo seguro, ético, transparente e produtivo.

Quaisquer violações identificadas deverão ser reportadas ao Canal de Ética através do *site* <https://www.contatoseguro.com.br/canaldeeticamonterodovias> ou telefone 0800 800 1132.

O tratamento da denúncia será conduzido de forma ética e confidencial, com a finalidade de apurar a verdade sobre os fatos.

11 FLUXOGRAMA



12 ANEXO

- Termos para registro de Recebimento de Doações e Patrocínios

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO, PATROCÍNIOS OU PARCERIAS SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo presente Instrumento Particular de Recebimento, de um lado, como “**DOADOR (A)**”, **MONTE RODOVIAS**, estabelecida na Rua Pedroso Alvarenga, n.º 691, conjunto 1305, Edifício Time Office, CEP 04531-011, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia, CNPJ/ME, sob o n.º 37.702.340/0001-74, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social; e de outro lado, como “**DONATÁRIO (A)**”, **[NOME DA INSTITUIÇÃO]**, localizada na [endereço completo], na cidade de [nome da cidade/Estado], representada pelo Sr. [nome do responsável da instituição], [cargo/função do responsável da instituição] através de seu (s) representante (s) legal (is) abaixo assinado (s); neste ato, ajustam entre si a doação sob a forma de apoio, com fulcro no art. 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro e com base nas premissas que seguem abaixo:

- Esta doação é feita como ato uno e exclusivo, por mera liberalidade da DOADORA, e não caracterizará, quaisquer pretensões de eventuais contrapartidas que possam transgredir direta ou indiretamente as Leis aplicáveis, em especial, mas sem se limitar as Leis Anticorrupção;
- A presente Doação não será realizada para ocultar ou dissimular reais interesses ou a identidade dos beneficiários de qualquer ato que tenha violado ou possa ser considerado como tendo violado as Leis Anticorrupção;
- A presente Doação não representa qualquer forma de benefício, financiamento, custeio, patrocínio ou de qualquer modo subvenção, direta a prática de ato que tenha violado ou possa ser considerado como tendo violado as Leis Anticorrupção;
- A DONATÁRIA garante que a presente Doação não representa qualquer forma de frustrar, fraudar, manipular, impedir, perturbar, intervir ou obter, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida em qualquer processo de licitação pública ou contrato com qualquer Autoridade Governamental;
- A DONATÁRIA e seus atuais e passados (nesse último caso, à época em que faziam parte desta) conselheiros, diretores, funcionários, agentes e representantes, agindo em seu nome, interesse ou benefício, declara e garante que não cometeu, por ação ou omissão, qualquer ato que tenha violado ou possa ser considerado como tendo violado as Leis Anticorrupção, bem como não estão sendo investigados, acusados ou condenados por praticar atos associados a imagem reputacional negativa, tais quais, sem se limitar a: corrupção, suborno, fraude, proteção ao interesse público, improbidade administrativa, violações a licitações e contratos públicos, lavagem de dinheiro, doações políticas ou eleitorais e a condução de negócios de forma não ética;
- A DONATÁRIA declara aceitar os materiais pelo modo em que foi feito, comprometendo-se a utilizar os materiais exclusivamente nas atividades previamente acordadas com o DOADOR, sob pena de anulação do ato ora pactuado. Entender-se-á como perfeitamente aceita e consentida o presente apoio, uma vez assinado o presente Termo;
- Uma vez incorporada ao patrimônio da DONATÁRIA, esta se responsabiliza integral e exclusivamente pelo uso e gozo do material, excluindo eventual responsabilidade do DOADOR, nos casos de uso indevido e inadequado do material;



- O apoio não envolve qualquer tipo de associação jurídica entre a DONATÁRIA e o DOADOR que mantém suas totais autonomias institucionais, responsabilizando-se integralmente pelos seus próprios atos;
- ou, em relação aos atos de seus dirigentes, sócios, associados, representantes, prepostos, funcionários, prestadores de serviços, contratados, estagiários ou voluntários. O presente apoio isento o DOADOR de quaisquer responsabilidades civis, criminais, ambientais, trabalhistas ou tributárias relacionadas às atividades previstas.
- A DONATÁRIA declara que recebeu o (s) seguinte (s) material (is):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	[Descrição do que está sendo doado]	unidade	[quant. Doador]

E por assim estarem justas e acordadas, a DONATÁRIA assina este Termo de Doação, declarando que leu e tem ciência de tudo quanto exposto acima.

Local, ____ de _____ de 2024

"DONATÁRIA"

GRUPO MONTE
"DOADOR"

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

Pelo presente Termo de Recebimento de Doação, a [nome da Concessionária], efetua a doação de [descrição do que será doado], em favor de(o) [função de quem receberá a doação], indicado abaixo:

Informações do Donatário:

Nome: [nome completo]

CPF: [número do CPF do donatário]

Cargo: [cargo do donatário]

O colaborador [próprio ou terceiro] declara estar ciente de que será responsável após a entrega, pelo transporte e eventuais reparos que sejam necessários nos itens doado.

O responsável pelo recebimento declara ainda, estar ciente de que o [descrição do que será doado] representa uma doação, por mera liberalidade da [nome da Concessionária], e portanto, não configurará quaisquer formas de remuneração e que não poderá exigir compensação financeira ou reembolso da [nome da Concessionária].

[Cidade], [data]

Responsável pelo recebimento_____
Responsável da empresa pela doação